



EMENDA Nº 166 /2017 (SUBEMENDA)

**SUBEMENDA à Emenda 66 ao
Projeto de Lei nº 1569/17 que
" Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".**

**Adite-se os seguintes §7º e 8º ao art. 61 da Proposição em epígrafe
para o seguinte:**

Art. 61.

§7º Os recursos oriundos das fontes de recursos 9XX serão alocados obrigatoriamente na unidade orçamentária Reserva de Contingência em Programa de Trabalho criado para esta finalidade, sem prejuízos dos percentuais previstos no art. 32 desta Lei.

§ 8º Na hipótese de reversão das fontes de recursos 9XX, fica o Poder Executivo autorizado a editar decretos suplementares para pagamento de pessoal e encargos sociais, saúde e educação sem a incidências do percentual previsto em dispositivo específico da Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICAÇÃO

A subemenda acordada na reunião técnica determina a alocação das fontes condicionadas na Reserva de Contingência.

Sala das Sessões, em

Deputado AGACIEL MAIA

RELATOR